



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO VIII – EDIÇÃO EXTRA 1220 – DATA 08/09/2022

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- DECRETOS LEGISLATIVO
- LEI
- DECRETO INDIVIDUAL



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO FEIRENSE, AO SENHOR JAILSON COUTO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2022, de autoria do Edil Jurandy da Cruz Carvalho, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Feirense ao Senhor **JAILSON COUTO RIBEIRO**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a impressão do Título, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 08 de Setembro de 2022.

Ver. FERNANDO DANTAS TORRES
Presidente

Ver. SILVIO DE OLIVEIRA DIAS
1º Vice-Presidente

Ver. JOSSE PAULO PEREIRA BARBOSA
2º Vice-Presidente

Ver. JOSÉ MARQUES DE MESSIAS
3º Vice-Presidente

Ver. LUCIANE APARECIDA SILVA BRITO VIEIRA
1º Secretário

Verª. EREMITA MOTA DE ARAÚJO
2ª Secretária

Ver. FLAVIO ARRUDA MORAIS
3º Secretário





DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO FEIRENSE, AO SENHOR ADALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2022, de autoria do Edil Marcos Antonio dos Santos Lima, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Feirense ao Senhor **ADALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JÚNIOR**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a impressão do Título, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 08 de setembro de 2022.

Ver. FERNANDO DANTAS TORRES
Presidente

Ver. SILVIO DE OLIVEIRA DIAS
1º Vice-Presidente

Ver. JOSSE PAULO PEREIRA BARBOSA
2º Vice-Presidente

Ver. JOSÉ MARQUES DE MESSIAS
3º Vice-Presidente

Ver. LUCIANE APARECIDA SILVA BRITO VIEIRA
1º Secretário

Verª. EREMITA MOTA DE ARAÚJO
2ª Secretária

Ver. FLAVIO ARRUDA MORAIS
3º Secretário





DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA MARIA QUITÉRIA, AO SR. GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2021, de autoria do Edil Fernando Dantas Torres, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda Maria Quitéria ao Senhor **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a confecção da Comenda, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 08 de Setembro de 2022.

Ver. FERNANDO DANTAS TORRES
Presidente

Ver. SILVIO DE OLIVEIRA DIAS
1º Vice-Presidente

Ver. JOSSE PAULO PEREIRA BARBOSA
2º Vice-Presidente

Ver. JOSÉ MARQUES DE MESSIAS
3º Vice-Presidente

Ver. LUCIANE APARECIDA SILVA BRITO VIEIRA
1º Secretário

Ver^a. EREMITA MOTA DE ARAÚJO
2ª Secretária

Ver. FLAVIO ARRUDA MORAIS
3º Secretário





LEI

LEI Nº 393/2022

Dispõe sobre a apresentação de artistas locais na Festa da Micareta no Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 034/2022, de autoria do Edil Flávio Arruda Moraes, decretou e eu na conformidade do artigo 78, § 7º da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos festejos da Micareta de Feira de Santana fica assegurado, o intercalamento na ordem da apresentação dos Trios Elétricos com músicos, cantores ou grupos musicais locais e de outras localidades.

Parágrafo Único. Entende-se como artista ou grupo musical local, aquele sediado no Município de Feira de Santana, independente da nacionalidade ou de naturalidade dos artistas.

Art. 2º. É de competência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer promover a organização e adotar as providências relativas ao cadastramento dos artistas locais e ordem de apresentação dos Trios Elétricos no circuito da Micareta.

Art. 3º. Os músicos, cantores ou grupos musicais locais deverão ser cadastrados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução de presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 1º de Setembro de 2022.

FERNANDO DANTAS TORRES

Presidente





DECRETO INDIVIDUAL

ATO DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 250/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o art. 112 da Lei Complementar nº 01/94 e conforme Parecer Jurídico PJ-136/2022 exarado no Processo nº 058/2022 resolve conceder a servidora EDNA SILVA LIMA, Matrícula 32, Agente Legislativo I, símbolo AL, nível-VIII, 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativa ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2022, para ser gozada oportunamente.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 08 de setembro de 2022.

Ver. FERNANDO DANTAS TORRES
- Presidente -



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando
visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Criado pela Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015

Endereço

Rua Visconde do Rio Branco, 122. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP 44002-175

Telefone (75) 3321.8700 | 3321.8702 | 3321.8758
FAX (75) 3321.8738